LEI MUNICIPAL Nº 422/2013
Data: 15 de janeiro de 2011

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 156/2003 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica fixado em 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Município de Itapoá/SC, para o exercício de 2013.

Art. 2 As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Administração e Finanças
041220003.2012 Folha de Pagamento
Fundo Municipal de Educação
Educação Fundamental
123610012.2097 Folha de Pagamento Profissionais da Educação
Educação Infantil
123650013.2108 Folha de Pagamento Profissionais da Educação
Ensino Fundamental / EJA
12366012.2184 Folha de Pagamento EJA
Fundo Municipal de Saúde
103010014.2077 Folha de Pagamento - Fundo de Saúde

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Itapoá (SC), 15 de janeiro de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL